

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2003 A 2037

LRF – Art 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

em R\$

Instituto	Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
<b>IPSEMG</b> - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	2003	526.146.351,00	543.888.532,10	(17.742.181,10)
	2004	541.930.741,53	560.205.188,06	(18.274.446,53)
	2005	558.188.663,78	577.011.343,70	(18.822.679,92)
	2006	574.934.323,69	594.321.684,02	(19.387.360,33)
	2007	592.182.353,40	612.151.334,54	(19.968.981,14)
	2008	609.947.824,00	630.515.874,57	(20.568.050,57)
	2009	628.246.258,72	649.431.350,81	(21.185.092,09)
	2010	647.093.646,48	668.914.291,33	(21.820.644,85)
	2011	666.506.455,88	688.981.720,07	(22.475.264,19)
	2012	686.501.649,55	709.651.171,68	(23.149.522,13)
	2013	707.096.699,04	730.940.706,83	(23.844.007,79)
	2014	728.309.600,01	752.868.928,03	(24.559.328,02)
	2015	750.158.888,01	775.454.995,87	(25.296.107,86)
	2016	772.663.654,65	798.718.645,75	(26.054.991,10)
	2017	795.843.564,29	822.680.205,12	(26.836.640,83)
	2018	819.718.871,22	847.360.611,27	(27.641.740,05)
	2019	844.310.437,36	872.781.429,61	(28.470.992,25)
	2020	869.639.750,48	898.964.872,50	(29.325.122,02)
	2021	895.728.942,99	925.933.818,68	(30.204.875,69)
	2022	922.600.811,28	953.711.833,24	(31.111.021,96)
	2023	950.278.835,62	982.323.188,23	(32.044.352,61)
	2024	978.787.200,69	1.011.792.883,88	(33.005.683,19)
	2025	1.008.150.816,71	1.042.146.670,40	(33.995.853,69)
	2026	1.038.395.341,21	1.073.411.070,51	(35.015.729,30)
	2027	1.069.547.201,45	1.105.613.402,62	(36.066.201,17)
	2028	1.101.633.617,49	1.138.781.804,70	(37.148.187,21)
	2029	1.134.682.626,02	1.172.945.258,84	(38.262.632,82)
2030	1.168.723.104,80	1.208.133.616,61	(39.410.511,81)	
2031	1.203.784.797,94	1.244.377.625,11	(40.592.827,17)	
2032	1.239.898.341,88	1.281.708.953,86	(41.810.611,98)	
2033	1.277.095.292,14	1.320.160.222,48	(43.064.930,34)	
2034	1.315.408.150,90	1.359.765.029,15	(44.356.878,25)	
2035	1.354.870.395,43	1.400.557.980,03	(45.687.584,60)	
2036	1.395.516.507,29	1.442.574.719,43	(47.058.212,14)	
2037	1.395.516.507,29	1.442.574.719,43	(47.058.212,14)	
<b>IPSM</b> - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	2003	272.678,00	260.656,00	12.022,00
	2004	294.819,00	281.821,00	12.998,00
	2005	318.758,00	304.704,00	14.054,00
	2006	344.641,00	329.445,00	15.196,00
	2007	372.625,00	356.195,00	16.430,00
	2008	402.882,00	385.118,00	17.764,00
	2009	435.596,00	416.389,00	19.207,00
	2010	470.966,00	450.199,00	20.767,00
	2011	509.208,00	486.755,00	22.453,00
	2012	550.555,00	526.279,00	24.276,00
	2013	595.260,00	569.012,00	26.248,00
	2014	643.595,00	615.215,00	28.380,00
	2015	695.854,00	665.170,00	30.684,00
	2016	752.357,00	719.181,00	33.176,00
	2017	813.448,00	777.578,00	35.870,00
2018	879.499,00	840.717,00	38.782,00	
2019	950.914,00	908.983,00	41.931,00	
2020	1.028.128,00	982.792,00	45.336,00	
2021	1.111.611,00	1.062.594,00	49.017,00	
2022	1.201.873,00	1.148.876,00	52.997,00	
2023	1.299.465,00	1.242.164,00	57.301,00	

	2024	1.404.981,00	1.343.027,00	61.954,00
	2025	1.519.065,00	1.452.080,00	66.985,00
	2026	1.642.413,00	1.569.988,00	72.425,00
	2027	1.775.776,00	1.697.471,00	78.305,00
	2028	1.919.969,00	1.835.305,00	84.664,00
	2029	2.075.870,00	1.984.331,00	91.539,00
	2030	2.244.430,00	2.145.458,00	98.972,00
	2031	2.426.677,00	2.319.669,00	107.008,00
	2032	2.623.723,00	2.508.026,00	115.697,00
	2033	2.836.769,00	2.711.677,00	125.092,00
	2034	3.067.114,00	2.931.865,00	135.249,00
	2035	3.316.163,00	3.169.932,00	146.231,00
	2036	3.585.435,00	3.427.330,00	158.105,00
	2037	3.876.572,00	3.705.629,00	170.943,00

Fonte: Informações dos Institutos de Previdência.

Nota Técnica: 1-IPSEMG - A projeção foi feita com base no crescimento vegetativo da folha de contribuição em 3% ao ano. A diferença entre a receita e despesa corresponde a uma reserva de benefício concedido.

2-IPSM - (1) A receita projetada compreende: a) no exercício de 2003 à soma da receita orçada de: Contribuição Patronal para a Previdência Social - IPSM (1210.29.01.07 e 1210.29.01.

11); Contribuição do Segurado para Previdência Social - IPSM (1210.29.02.06, 1210.29.02.07 e 1210.29.02.15); b) nos demais exercícios, aos valores do exercício anterior, acrescidos, nos termos da Portaria nº 4.992-MPAS, de 5/2/69 (Anexo I, IC) de: taxa real de juros máxima de 6% ao ano; taxa real de crescimento da remuneração ao longo do período de 2,0% ao ano. (2) A despesa projetada compreende: a) no exercício de 2003, à soma da despesa orçada das atividades: Benefícios da Previdência - IPSM (2121 09 272 363 4 336 0001); Encargos com Pensionistas - IPSM (2121 09 272 366 4 866 0001); Encargos com Pensionistas - IPSM (2121 09 272 366 4 866 0001); Proventos de Inativos Civis do IPSM (2121 09 272 777 7 052 0001); b) nos demais exercícios, aos valores do exercício anterior, acrescidos, nos termos da Portaria nº 4.992-MPAS, de 5/2/69 (Anexo, I, IC) de: taxa real de juros máxima ao ano de 6% ao ano; taxa real de crescimento da remuneração ao longo do período de 2,0%. (3) Os dados e demonstrações evidenciam que não está constituído fundo previdenciário necessário ao equilíbrio atuarial do IPSM, que vivencia nítido regime de caixa, com necessidade de aporte específico de recurso do Tesouro para cada despesa.